



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 133

Abre crédito suplementar ao
vigente orçamento da despesa.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIÚMA, ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO.

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu
sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a
abrir crédito suplementar às seguintes dotações do vigente orçamento
da despesa, nos valores e nas consignações abaixo enumeradas:

3.1.2.0.03	- Gab. do Prefeito - Combustível, etc.	Cr\$	2.000,00
3.1.3.0.02	- Gab. do Prefeito - Passagens de qual. not.	Cr\$	1.000,00
3.1.2.0.03	- Transp. Rod. - Combustível etc.	Cr\$	2.000,00
3.1.2.0.19	- Transp. Rod. Outros materias de consumo	Cr\$	4.550,00
TOTAL		Cr\$	9.550,00

Art. 2º - A Despesa resultante do artigo, será
atendida pelo excesso de arrecadação do corrente exercício.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Piúma-ES, 04 de dezembro de 1975.

ELIAS FERES
Prefeito Municipal